



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1278, 04 de Agosto de 2010.

gmbj
PUBLICADO
Ed. 470
EM: 03/03/10
AP. Rocha
SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 10 % (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 04 DE AGOSTO DE 2010.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO